

PSICOLOGIA INCLUSIVA: A IMPORTÂNCIA DO BILINGUISMO PARA O ATENDIMENTO PSICOLÓGICO COM A PESSOA SURDA.

ALVES, Ana Cristina.¹
NOGUEIRA-SILVA, Ribamar.²

RESUMO

O presente artigo tem como objetivo, conscientizar estudantes e profissionais da saúde, com ênfase à Psicologia, para a busca de qualificação na Língua de Sinais, para assim tornar-se possível um atendimento mais humanizado e igualitário para a comunidade surda. Buscando não apenas mostrar os benefícios dessa qualificação para a profissão, mas também apresentar as dificuldades encontradas por essa comunidade em busca de atendimento nas diversas áreas de atendimento. Tendo em vista, que a quantidade de profissionais de psicologia capacitados no atendimento em Libras é muito escasso, o plano de trabalho para a construção deste artigo, se deu através das inquietações acerca da importância do atendimento psicológico das pessoas com deficiência auditiva, as quais também precisam de cuidado e atenção para lidar com as suas dificuldades, anseios e angústias, através de um olhar empático desses profissionais. Dito isto, a Psicologia inclusiva é de grande importância para o acolhimento e acompanhamento das pessoas com surdez nos atendimentos psicológicos

Palavras chave: Atendimento psicológico; Língua de Sinais; Inclusão Social; Surdez.

ABSTRACT

This article aims to raise awareness among students and health professionals, with an emphasis on Psychology, for the search for qualification in Sign Language, so as to make possible a more humanized and equal service for the deaf community. Seeking not only to show the benefits of this qualification for the profession, but also to present the difficulties encountered by this community in search of assistance in the various service areas. Bearing in

¹ Docente do curso de Psicologia da Faculdade de Ciências Sociais e Agrárias de Itapeva – FAIT –da Sociedade Cultural e Educacional de Itapeva. Ana.cristina@professor.fait.edu.br

² Docente do curso de Psicologia da Faculdade de Ciências Sociais e Agrárias de Itapeva – FAIT –da Sociedade Cultural e Educacional de Ribamar. Nogueira@professor.fait.edu.br

mind that the number of psychology professionals trained in care in Libras is very scarce, the work plan for the construction of this article took place through concerns about the importance of psychological care for people with hearing loss, who also they need care and attention to deal with their difficulties, desires and anxieties, through an empathic look from these professionals. That said, inclusive psychology is of great importance for welcoming and accompanying people with deafness in psychological care.

Keywords: Psychological support; Sign language; Social inclusion; Deafness.

INTRODUÇÃO

O presente trabalho tem como objetivo demonstrar a importância da capacitação de profissionais na área da psicologia para o atendimento humanizado e tratamento de pessoas surdas. Há muitas pessoas surdas hoje no Brasil, que necessitam de um acompanhamento psicológico, mas que ficam sem acesso pelo fato de não ter profissionais capacitados na Língua Brasileira de Sinais.

A inclusão social é um direito de todos, e para se efetivar a igualdade na sociedade atual se torna necessária a luta por esses direitos previstos na Constituição Federal e em tratados internacionais de Direitos Humanos.

O presente estudo abordará sobre a importância do bilinguismo, tendo como foco principal, os profissionais de psicologia com a questão da surdez no Brasil, afim de conscientizar sobre a sua importância para atendimentos psicológicos, auxiliando também na inclusão social deles. Afinal, o psicólogo está preparado para atender as demandas da pessoa Surda? Existem psicólogos bilingues no Brasil? Os psicólogos terminam sua graduação preparados para atender os Surdos? Como é precisar de atendimento psicológico e não se sentir incluído?

Têm como ideia principal da pesquisa, apontar as dificuldades e conscientizar sobre a importância dos profissionais de psicologia de buscarem conhecimento na Língua de Sinais para um atendimento digno, igualitário e humanizado.

A perda auditiva, ou surdez, consiste em uma complicação no aparelho auditivo, o qual não é visível e que leva o indivíduo a ter dificuldades para detectar sons. Essa perda auditiva, pode variar entre total ou parcial, ser de natureza congênita ou adquirida, variando entre: leve, média, severa e profunda, podendo trazer diversas consequências para o desenvolvimento do sujeito, tendo em vista que os padrões linguísticos, sociais, emocionais e intelectuais estão diretamente ligados. Araújo & Lacerda (2008).

De acordo com o Decreto nº 5.626 de 22 de Dezembro de 2005, considera-se surdo o indivíduo com perda parcial, bilateral ou total, sendo de quarenta e um decibéis (db) ou maior, desde que seja comprovada por meio de audiograma com as seguintes frequências: 500Hz, 1.000Hz, 2.000Hz e 3.000Hz. Em seu art. 2º especifica que é surdo o indivíduo que percebe e se relaciona com o mundo por meio da Língua Brasileira de Sinais (LIBRAS), através de suas experiências visuais, podendo assim manifestar sua cultura (Brasil, nº 5.626. Regulamento que dispõe sobre a Língua Brasileira de Sinais. 2005).

É reconhecida como meio legal de comunicação e expressão a Língua Brasileira de Sinais – Libras e outros recursos de expressão a ela associados. Parágrafo único. Entende-se como Língua Brasileira de Sinais – Libras a forma de comunicação e expressão, em que o sistema linguístico de natureza visual motora, com estrutura gramatical própria, constitui um sistema linguístico de transmissão de ideias e fatos, oriundos de comunidades de pessoas surdas do Brasil. (Brasil, 2005, p. 1).

Uma das questões mais prementes dentro dos textos relacionados à pessoa Surda são as utilizações das terminologias “surdez e deficiência auditiva”. De acordo com Bisol e Valentini (2011), estes são termos utilizados para se referir a toda e qualquer variação da perda de audição, podendo ela

ser uma surdez leve, moderada, severa ou profunda. Por sua vez, Wilcox e Wilcox (2005) colocam uma observação quanto aos termos “deficiência auditiva”, que se refere a uma patologia e o “surdo” com “s” minúsculo, que remete a condição de não ouvir e “Surdo” com “S” maiúsculo para representar o indivíduo enquanto um sujeito cultural e político.

Os dados estatísticos encontrados de acordo com o último Censo Brasileiro (2010), realizado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), apresenta uma estimativa de que em torno de 5,1% da população brasileira possui algum tipo ou grau de deficiência auditiva, o que corresponde a aproximadamente 10 milhões de pessoas IBGE (2010).

Foram realizadas pesquisas, onde descobriu-se que há instituições de ensino superior na região que oferecem cursos gratuitos de Libras básico e intermediário com certificação. Essas mesmas instituições oferecem aos seus próprios estudantes dos cursos de graduação e pós graduação, como também abrem vagas gratuitas para o público que tem interesse em aprender e/ou desenvolver a Língua de Sinais. Além disso, existem também cursos on-line e aplicativos que ensinam e auxiliam no aprendizado e no desenvolvimento.

O indivíduo Surdo encontra muita dificuldade para se comunicar com pessoas ouvintes, tendo em vista que a Língua de Sinais não é muito utilizada, devido ao fato de não haver uma grande procura por parte de ouvintes, estudantes e profissionais de diversas áreas. Sendo assim, essa falha na comunicação, poderá prejudicar em uma possível relação entre os profissionais de saúde com o sujeito Surdo, comprometendo então na qualidade do serviço que poderia ser prestado à ele (CHAVEIRO; BARBOSA, 2005; PIRES; ALMEIDA, 2016).

Pode-se, assim, destacar que para um bom acolhimento, demanda um atendimento que leve em conta a subjetividade do sujeito, com seus valores e crenças para que essas diferenças possam ser respeitadas. Além disso, cabe também ao psicólogo iniciar um tratamento e acompanhando desse sujeito, a

fim de promover melhor qualidade de vida e bem estar e também a efetivação da inclusão social do mesmo.

Ao desenvolver o presente artigo, houve uma grande dificuldade de pesquisa acerca do tema, pois é muito escasso os estudos sobre o atendimento psicológico com os Surdos, da mesma forma que existem poucos profissionais de psicologia aptos para realizarem atendimentos na Língua de Sinais. Devido a isso, considero de fundamental importância que haja uma maior quantidade de matérias acerca da psicologia bilíngue, afim de torna-la cada vez mais rica e conseqüentemente ampliar a discussão sobre a prática do psicólogo bilíngue

O estudo teve como objetivo apresentar brevemente a história do Surdo e mostrar a importância dos profissionais de Psicologia na busca conhecimento e qualificação em Libras para o atendimento psicológico com a comunidade surda e conseqüentemente sobre as contribuições para a inclusão social dessa comunidade surda.

BREVE CONTEXTUALIZAÇÃO HISTÓRICA DA PESSOA SURDA

Segundo MAZZOTA (1996), na Idade Média, para os Gregos e Romanos, o indivíduo que nascia surdo não poderia ser considerado humano, pois para eles, a fala resultava de um pensamento, sendo assim, já que a pessoa surda não era capaz de pensar, logo, não era humano. Diante disso, os surdos eram privados de escolarização, de frequentar os mesmo lugares que pessoas ouvintes, e, ainda, não tinham direito a testamentos e até mesmo de se casarem e constituírem uma família.

[...] de todas as sensações, a audição é a que contribui mais para a inteligência e o conhecimento, [...] portanto, os nascidos surdos se tornam insensatos e naturalmente incapazes de razão. (VELOSO; MAIA FILHO, 2011, p. 28)

Ainda nessa época, houve um grande aumento de pessoas surdas, devido à reprodução entre os nobres, que para não dividirem seus bens com outras famílias, acabavam casando-se entre si. Nessa época, por não terem uma língua decifrável, os surdos não poderiam se confessar e suas almas eram tidas como mortais, por não serem capazes de ler os sacramentos MAZZOTA (1996).

Devido ao voto de silêncio dos monges da época, houve a primeira tentativa de educá-los, pois os monges, para que não ficassem totalmente sem comunicação, criaram uma linguagem através de gestos e a partir disso, foram convidados pela Igreja Católica para serem os mestres dos surdos, onde, conseqüentemente poderiam participar dos dizeres dos sacramentos e assim passar a ter suas almas imortais, conforme STRNADOVÁ (2000).

Sobre esse voto, segundo a autora surda Strnadová (2000, p. 57), podemos destacar:

A história diz que o alfabeto manual era utilizado na Inglaterra já no século VIII pelos monges que fizeram o voto de silêncio. Estão vendo como é forte a necessidade de comunicação com as pessoas ao redor? Essa necessidade obrigou os servos de Deus a dar um jeito no voto sagrado, em quebrá-lo. Não conversam entre si em voz alta, Porém seus dedos tagarelavam. Eram monges, mas não bobos.

Somente a partir do século XVI que foram surgindo os primeiros registros voltados para a educação de pessoas surdas, onde foi reconhecido como primeiro educador de surdos o monge Pedro Ponce de León (1520 – 1584). Encimada pessoa, ensinou aos surdos os gestos e o alfabeto para que fosse possível eles soletrarem manualmente, onde através desse alfabeto manual, Ponce pode ensinar os surdos a ler e escrever. FERNANDES (2011).

Cabe aqui, citar o fato de que em 1570, o referido monge vivenciou o Voto de Silêncio em um monastério na Espanha e que mesmo tendo ele restringido seus ensinamentos aos nobres, ainda assim teve um grande

reconhecimento por provar que os surdos eram capazes de serem educados (HONORA; FRIZANCO, 2009).

O grande marco em relação a educação dos surdos, só ocorreu na metade do século XIX, através dos ensinamentos do abade Charles Michel L'Eppe (1712–1789), que preocupado com surdos que não podiam confessar-se e estarem destinados ao inferno, segundo era o entendimento das pessoas daquela época. Foi quando ele percebeu que os surdos naquela época, tinham uma forma própria de comunicação através dos sinais, se comprometendo então a aprender, criando posteriormente um método de ensino, revolucionando assim a história dos surdos (CARVALHO, 2012). O método utilizado por L'Eppe se tornou referência para criação de diversas escolas, assim como a primeira escola de educação para surdos criada no Brasil, com o nome Instituto dos Surdo-Mudos, hoje conhecida como Instituto Nacional dos Surdos (INES), localizada no Rio de Janeiro.

Apenas no final do século XVIII que começam a aparecer os primeiros trabalhos relacionados a educação das crianças surdas, na tentativa de integra-los à sociedade, destacando que se tratava de apenas uma tentativa de integração e não inclusão. Sendo esse século, considerado o mais progressivo em relação a educação do Surdo, pois foi neste período que surgiram várias escolas para os Surdos, permitindo à eles, que desenvolvessem na Língua de Sinais e assim compreender melhor sobre diversos assuntos, como também exercer diversos ofícios (HONORA; FRIZANDO, 2009).

A preocupação da integração dos surdos e posteriormente a crescente medida e necessidade de inclusão desses indivíduos, se dá pela necessidade e observação de garantir direitos ao indivíduo afim de que ele possa viver em sociedade de maneira digna, integra, igualitária e com todos os seus direitos fundamentais e sociais efetivados.

Contudo, de acordo com Honora e Frizanco (2009), nos dias de hoje, nota-se que mesmo a partir da convivência entre Surdos e ouvintes, eles ainda

optam por se casarem, estudarem e conviver com seus iguais, notando-se que se mostram desconfiados com a aproximação de alguns ouvintes, por talvez se sentirem incompreendidos. E assim, levando a uma reflexão, de que tais comportamentos podem ser consequências de todos esses anos de muita luta por seus direitos e pela impressão dos ouvintes.

PSICOLOGIA INCLUSIVA E SEUS ASPECTOS SOCIAIS

O processo de inclusão social no Brasil, teve na década de 1980, sendo ainda hoje um tema bastante discutido, onde todos devem se adaptar às necessidades dos outros, sendo ou não deficiente. A pessoa com deficiência, é um indivíduo inserido em uma sociedade, com seus direitos e deveres, onde ela tem o pleno direito de praticar sua cidadania, com liberdade e autonomia Santos (2003).

Sabendo-se que a inclusão se refere ao atendimento às pessoas com algum tipo de deficiência, na área da saúde, a comunicação desses profissionais da saúde com o indivíduo Surdo, tem sido ainda um grande desafio. (CHAVEIRO, 2005). E ainda de acordo com a autora, os surdos se sentem valorizados e respeitados, quando podem contar com um intérprete de Libras nas diversas formas de atendimento.

Ainda segundo Chaveiro (2005), sendo a linguagem um grande instrumento de poder na sociedade, não pode ser negado ao indivíduo Surdo seu direito de desfrutar o uso de sua língua, dessa forma, é visto como um grande desafio para a sociedade, fazer com que as pessoas aceitem suas diferenças e se adequem as suas necessidades quanto aos atendimento na área da saúde. A autora ainda trás uma proposta de um atendimento inclusivo para com esses Surdos, propondo que os profissionais da saúde se adequem a um perfil onde seja possível um atendimento mais humanizado, para que seja então diminuída essa barreira de comunicação, pois Surdos e ouvintes fazerem parte da mesma cultura, não garante a eles um atendimento igualitário.

Essa inclusão leva-nos à uma reflexão acerca da humanidade em vários aspectos, que não inferioriza nenhum indivíduo, que respeitam as particularidades, sendo necessária uma mudança em nossa sociedade, para que ela não seja uma sociedade que faça uma segregação dos desiguais. Para que isso seja possível, a sociedade deve praticar a empatia, tentando se colocar no lugar do outro para que seja possível ter um novo olhar acerca do diferente Gomes (2011).

O direito dos surdos em relação a inclusão está assegurado pela Lei 13.146 de Julho de 2015, instituída com a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência, onde em seu primeiro artigo diz:

Art. 1º É instituída a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência), destinada a assegurar e a promover, em condições de igualdade, o exercício dos direitos e das liberdades fundamentais por pessoa com deficiência, visando à sua inclusão social e cidadania. (BRASIL 2015. p.1)

Entende-se ainda que essa regulamentação da lei foi um grande marco para a história dos Surdos, por suas lutas por direitos a cidadania, porém, ainda existe indivíduos que sofrem por discriminação, segregação e até mesmo a exclusão devido sua deficiência. (MACÊDO; TORRES (2007).

Foi apenas no século passado onde passou-se a ter a preocupação acerca da inclusão dos grupos mais vulneráveis, as quais sempre encontraram muitas dificuldades para realizar certas atividades, usufruir dos meios e utilizar serviços de saúde Souza e Porrozzi (2009). Que dizem ainda, que a deficiência que encontra mais obstáculos no processo de socialização, é a deficiência auditiva, pois os estabelecimentos e sistema de saúde não se adequam com as especificidades para atendimentos direcionados à esse público, onde seria necessário uma inclusão da disciplina Libras nos cursos de graduação voltados para a área da saúde.

Um dos desafios ainda encontrados em relação a inclusão, tem sido a segregação que ocorre não apenas por parte da população em geral, mas também por parte dos profissionais da saúde, os quais deveriam fazer parte da transformação do problema, segundo Othero e Dalmaso (2009), que afirma ainda que são as práticas da saúde que produzem as relações sócio-histórica-cultural.

Uma outra dificuldade é referente a comunicação não-verbal por parte dos profissionais da saúde, que não conseguem compreender a demanda do Surdo, sem contar que essa falha na comunicação, faz com que esses profissionais não tenham paciência com essa minoria, Sendo assim, fica evidente que o despreparo desses profissionais podem afetar nos atendimentos com a pessoa Surda, Silva e Faria (2014), que destacam ainda que uma alternativa é possibilidade de capacitar esses profissionais, incluindo nas grandes curriculares, para a formação de profissionais qualificados para este tipo de atendimento individualizado.

Diante disso, Cattalini e Fornazari (2007) destacam a importância dos profissionais se habilitarem de acordo com as demandas dos pacientes, pois isso mostra para os estudantes e profissionais de psicologia a importância do conhecimento para realizar os atendimentos e conseqüentemente vencer as barreiras de comunicação existentes à essa comunidade, possibilitando à eles, um atendimento diferenciado ao entrarem em contato com a Libras e com a comunidade surda.

Pode-se observar as efetivações desses direitos e a inclusão do indivíduo em alguns documentos legislativos nacionais e internacionais.

Na Constituição Federal vigente, têm se que a **inclusão** e o **tratamento igualitário** se tornam obrigatório.

Art. 3º Constituem objetivos fundamentais da República Federativa do Brasil: III – erradicar a pobreza e a marginalização e reduzir as desigualdades sociais e regionais; IV – promover o bem de todos, sem preconceitos de origem, raça, sexo, cor, idade e quaisquer outras formas de discriminação [...] (p. 1).

Art. 5º Todos são iguais perante a lei, sem distinção de qualquer natureza, garantindo-se aos brasileiros e aos estrangeiros residentes no País a inviolabilidade do direito à vida, à liberdade, à igualdade, à segurança e à propriedade. (p. 2).

A Constituição Federal é munida de soberania absoluta pelo Estado, portanto necessária e efetiva em sua aplicação e obediência.

Tem-se também no quesito sobre a inclusão e tratamento digno e igualitário o Estatuto da Pessoa com Deficiência, que demonstra que:

Art. 4º Toda pessoa com deficiência tem direito à igualdade de oportunidades com as demais pessoas e não sofrerá nenhuma espécie de discriminação.

§ 1º Considera-se discriminação em razão da deficiência toda forma de distinção, restrição ou exclusão, por ação ou omissão, que tenha o propósito ou o efeito de prejudicar, impedir ou anular o reconhecimento ou o exercício dos direitos e das liberdades fundamentais de pessoa com deficiência, incluindo a recusa de adaptações razoáveis e de fornecimento de tecnologias assistivas. (p. 3)

Art. 8º É dever do Estado, da sociedade e da família assegurar à pessoa com deficiência, com prioridade, a efetivação dos direitos referentes à vida, à saúde, à sexualidade, à paternidade e à maternidade, à alimentação, à habitação, à educação, à profissionalização, ao trabalho, à previdência social, à habilitação e à reabilitação, ao transporte, à acessibilidade, à cultura, ao desporto, ao turismo, ao lazer, à informação, à comunicação, aos avanços científicos e tecnológicos, à dignidade, ao respeito, à liberdade, à convivência familiar e comunitária, entre outros decorrentes da Constituição Federal, da Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência e seu Protocolo Facultativo e das leis e de outras normas que garantam seu bem-estar pessoal, social e econômico (p. 3).

Há também tratados internacionais de Direitos Humanos que hoje no Brasil têm força normativa soberana equiparada com a Constituição Federal, que demonstram a real necessidade e importância de se ter a inclusão social de pessoas com deficiência e também garantir a igualdade de oportunidades e Direitos conforme aduz que:

c) Reafirmando a universalidade, a indivisibilidade, a interdependência e a inter-relação de todos os direitos humanos e



liberdades fundamentais, bem como a necessidade de garantir que todas as pessoas com deficiência os exerçam plenamente, sem discriminação, (p. 1)

e) Reconhecendo que a deficiência é um conceito em evolução e que a deficiência resulta da interação entre pessoas com deficiência e as barreiras devidas às atitudes e ao ambiente que impedem a plena e efetiva participação dessas pessoas na sociedade em igualdade de oportunidades com as demais pessoas, (p. 2)

f) Reconhecendo a importância dos princípios e das diretrizes de política, contidos no Programa de Ação Mundial para as Pessoas Deficientes e nas Normas sobre a Equiparação de Oportunidades para Pessoas com Deficiência, para influenciar a promoção, a formulação e a avaliação de políticas, planos, programas e ações em níveis nacional, regional e internacional para possibilitar maior igualdade de oportunidades para pessoas com deficiência, (p. 2)

j) Reconhecendo a necessidade de promover e proteger os direitos humanos de todas as pessoas com deficiência, inclusive daquelas que requerem maior apoio, (p. 2)

n) *Reconhecendo* a importância, para as pessoas com deficiência, de sua autonomia e independência individuais, inclusive da liberdade para fazer as próprias escolhas, (p. 2)

Art. 1º. O propósito da presente Convenção é promover, proteger e assegurar o exercício pleno e equitativo de todos os direitos humanos e liberdades fundamentais por todas as pessoas com deficiência e promover o respeito pela sua dignidade inerente. (p. 3)

Art. 3º. Os princípios da presente Convenção são: a) O respeito pela dignidade inerente, a autonomia individual, inclusive a liberdade de fazer as próprias escolhas, e a independência das pessoas; b) A não-discriminação; c) A plena e efetiva participação e inclusão na sociedade; d) O respeito pela diferença e pela aceitação das pessoas com deficiência como parte da diversidade humana e da humanidade; e) A igualdade de oportunidades; f) A acessibilidade; g) A igualdade entre o homem e a mulher; h) O respeito pelo desenvolvimento das capacidades das crianças com deficiência e pelo direito das crianças com deficiência de preservar sua identidade. (p. 3-4)

Art. 5º. 1. Os Estados Partes reconhecem que todas as pessoas são iguais perante e sob a lei e que fazem jus, sem qualquer discriminação, a igual proteção e igual benefício da lei. 2. Os Estados Partes proibirão qualquer discriminação baseada na deficiência e garantirão às pessoas com deficiência igual e efetiva proteção legal contra a discriminação por qualquer motivo. 3. A fim de promover a igualdade e eliminar a discriminação, os Estados Partes adotarão todas as medidas apropriadas para garantir que a adaptação razoável seja oferecida. 4. Nos termos da presente Convenção, as medidas específicas que forem necessárias para acelerar ou alcançar a efetiva igualdade das pessoas com deficiência não serão consideradas discriminatórias. (p. 5)



Art. 12º. 1.Os Estados Partes reafirmam que as pessoas com deficiência têm o direito de ser reconhecidas em qualquer lugar como pessoas perante a lei. 2.Os Estados Partes reconhecerão que as pessoas com deficiência gozam de capacidade legal em igualdade de condições com as demais pessoas em todos os aspectos da vida. 3.Os Estados Partes tomarão medidas apropriadas para prover o acesso de pessoas com deficiência ao apoio que necessitarem no exercício de sua capacidade legal. 4.Os Estados Partes assegurarão que todas as medidas relativas ao exercício da capacidade legal incluam salvaguardas apropriadas e efetivas para prevenir abusos, em conformidade com o direito internacional dos direitos humanos. Essas salvaguardas assegurarão que as medidas relativas ao exercício da capacidade legal respeitem os direitos, a vontade e as preferências da pessoa, sejam isentas de conflito de interesses e de influência indevida, sejam proporcionais e apropriadas às circunstâncias da pessoa, se apliquem pelo período mais curto possível e sejam submetidas à revisão regular por uma autoridade ou órgão judiciário competente, independente e imparcial. As salvaguardas serão proporcionais ao grau em que tais medidas afetarem os direitos e interesses da pessoa. 5.Os Estados Partes, sujeitos ao disposto neste Artigo, tomarão todas as medidas apropriadas e efetivas para assegurar às pessoas com deficiência o igual direito de possuir ou herdar bens, de controlar as próprias finanças e de ter igual acesso a empréstimos bancários, hipotecas e outras formas de crédito financeiro, e assegurarão que as pessoas com deficiência não sejam arbitrariamente destituídas de seus bens. (p. 7)

Art. 14º. 1.Os Estados Partes assegurarão que as pessoas com deficiência, em igualdade de oportunidades com as demais pessoas: a) Gozem do direito à liberdade e à segurança da pessoa; e b) Não sejam privadas ilegal ou arbitrariamente de sua liberdade e que toda privação de liberdade esteja em conformidade com a lei, e que a existência de deficiência não justifique a privação de liberdade. 2.Os Estados Partes assegurarão que, se pessoas com deficiência forem privadas de liberdade mediante algum processo, elas, em igualdade de oportunidades com as demais pessoas, façam jus a garantias de acordo com o direito internacional dos direitos humanos e sejam tratadas em conformidade com os objetivos e princípios da presente Convenção, inclusive mediante a provisão de adaptação razoável. (p. 8)

Art. 17º. Toda pessoa com deficiência tem o direito a que sua integridade física e mental seja respeitada, em igualdade de condições com as demais pessoas. (p. 9)

Art. 19º. Os Estados Partes desta Convenção reconhecem o igual direito de todas as pessoas com deficiência de viver na comunidade, com a mesma liberdade de escolha que as demais pessoas, e tomarão medidas efetivas e apropriadas para facilitar às pessoas com deficiência o pleno gozo desse direito e sua plena inclusão e participação na comunidade, inclusive assegurando que: a) As pessoas com deficiência possam escolher seu local de residência e onde e com quem morar, em igualdade de oportunidades com as demais pessoas, e que não sejam obrigadas a viver em determinado

tipo de moradia; b) As pessoas com deficiência tenham acesso a uma variedade de serviços de apoio em domicílio ou em instituições residenciais ou a outros serviços comunitários de apoio, inclusive os serviços de atendentes pessoais que forem necessários como apoio para que as pessoas com deficiência vivam e sejam incluídas na comunidade e para evitar que fiquem isoladas ou segregadas da comunidade; c) Os serviços e instalações da comunidade para a população em geral estejam disponíveis às pessoas com deficiência, em igualdade de oportunidades, e atendam às suas necessidades. (p. 9-10)

Os tratados internacionais só demonstram ainda mais a necessidade de efetivação do tratamento igualitário e inclusão das pessoas com deficiência.

Partindo dessa perspectiva, é de grande importância que o profissional da saúde e humanas manifestem interesse em obter conhecimento em Libras, para reduzir esses obstáculos na comunicação, proporcionando melhor qualidade de vida para o Surdo através de um atendimento mais humanizado e até mesmo para uma melhor inclusão (BARBOSA, 2005). Com isso, vale destacar a seguir alguns princípios fundamentais do Código de Ética Profissional do Psicólogo.

Seguindo os Princípios Fundamentais do Código de Ética Profissional do Psicólogo, vale destacar os seguintes: (Código de Ética Profissional do Psicólogo, Brasília, 2005, p.7).

I – O Psicólogo baseará o seu trabalho no respeito e na promoção da liberdade, da dignidade, da igualdade e da integridade do ser humano, apoiando nos valores que embasam a Declaração Universal dos Direitos Humanos;

II – O Psicólogo trabalhará visando promover a saúde e qualidade de vida das pessoas e das coletividades e contribuirá para a eliminação de quaisquer formas de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão;

IV – O Psicólogo atuará com responsabilidade, por meio do contínuo aprimoramento profissional, contribuindo para o desenvolvimento da Psicologia como campo científico de conhecimento e de prática. (Código de Ética Profissional do Psicólogo. 2005. p.7)

Muitos princípios apresentados e legislações nacionais e internacionais que protegem e abrangem a inclusão da pessoa com deficiência. O que nos remete a uma reflexão sobre a efetividade e aplicação desses princípios,

direitos e aspectos sociais, pois em pleno século XXI, podemos observar um grande distanciamento do ideal e o real.

IMPORTÂNCIA DO PSICÓLOGO BILINGUE PARA ATENDIMENTO COM OS SURDOS

Com o passar dos anos e com os avanços das tecnologias, acredita-se que a busca por auxílio psicológico da comunidade surda vai aumentar gradativamente, já que hoje em dia existem leis que regulamentam seus direitos ao acesso dos diversos tipos de atendimentos na área da saúde. Fazendo com que desperte o interesse da psicologia em busca de conteúdo acerca do tema, a fim de possibilitar aos profissionais da saúde para obter conhecimentos sobre a maneira de lidar com a comunidade surda, como também sobre técnicas provenientes da psicologia para que seja possível então tentar compreender o mundo do sujeito com deficiência. Com isso, é importante que o psicólogo possa proporcionar a esse indivíduo as adaptações necessárias de comunicação nos atendimentos, para que a psicologia seja vista como uma facilitadora em todos os contextos, não somente para a deficiência auditiva, mas com todos os outros tipos de deficiência. (MACÊDO; TORRES, 2007).

De acordo com González-Rey (2001), é fundamental que o psicólogo tenha um ótimo apoio teórico para auxiliá-lo em suas práticas terapêuticas, porém, é necessário também que o terapeuta deixe um pouco de lado toda essa sua bagagem teórica, para que seja possível ele estabelecer uma relação com o sujeito e enxergar a sua singularidade através do diálogo, para não correr o risco de descarregar toda sua bagagem e perder o foco, mas ao mesmo tempo, ele retomar sua bagagem para melhor compreensão sobre o problema apresentado, em outras palavras, é necessário que ele mantenha o equilíbrio de seus conhecimentos e práticas para um atendimento mais eficiente.

Inseridos em uma sociedade onde há muita discriminação e preconceito, a pessoa surda necessita de muito auxílio dos que integram essa sociedade que os rejeitam, para sua própria sobrevivência e também para o seu desenvolvimento. Os preceptores que estiveram comprometidos com essa proposta de inclusão, precisam acreditar na capacidade da pessoa surda, como também em seu desempenho, para que essa pessoa se sinta parte de uma sociedade e se sinta útil para a mesma (SOARES, 1999)

Existem algumas Iniciativas governamentais que estão sendo realizadas, a fim de buscar a igualdade e inclusão para a comunidade surda. Como por exemplo a Política Nacional de Atenção à Saúde Auditiva (Portaria nº 2.073/GM, de 6 de setembro de 2004), fundada com a finalidade de acolher a população surda, e garantir uma melhora da função auditiva e de funcionamento da comunicação desse grupo. (CASTRO; PAIVA; CÉSAR. 2012)

Dessa forma, a Psicologia inclusiva, surge como um norteador para estudantes e também profissionais, como um instrumento para conscientizá-los como também capacitá-los para que seja possível então um atendimento nas clínicas de psicologia, além disso, tem como interesse, incentivar e estimular à busca de conhecimento e aperfeiçoamento para a utilização da Língua de Sinais nos atendimentos com o Surdo. Salienta-se a importância do conhecimento em Libras para que seja possível trabalhar com a pessoa Surda, já que a psicologia é caracterizada por um contínuo aprimoramento profissional. (MACÊDO; TORRES, 2007)

METODOLOGIA

A realização do presente artigo ocorreu através do método de pesquisa bibliográfica, de natureza qualitativa, onde foi feito um levantamento de dados sobre a Surdez, Inclusão dos Surdos e a importância do bilinguismo para os psicólogos, dados esses que foram encontrados em artigos científicos disponíveis na base de dados da Pepsic, Scielo e Google Acadêmico. Da

mesma forma a pesquisa utilizou de livros, monografias e revistas que abordam o tema proposto pelo trabalho, contando também com o auxílio do Código de Ética Profissional do Psicólogo e legislações nacionais e internacionais referente aos Direitos Humanos.

CONCLUSÃO

Acredita-se que o presente artigo possa contribuir para o meio acadêmico, sendo mais um material de apoio para estudantes e profissionais que interessam-se pela por essa relação entre Psicologia e a Língua de Sinais, tendo em vista que a comunidade surda tem sido cada vez maior e que os mesmo tendem a procurarem cada vez mais pelos serviços de saúde e atendimentos psicológicos. Partindo do interesse de uma sociedade mais justa com aqueles que por muitos anos foram privados de seus direitos, porém, mesmo que hoje existem leis que regulamentam e garantem uma qualidade de vida melhor para os deficientes em relação a educação, saúde e lazer, ainda há um grande desafio encontrado, que é o ensino da Libras como forma de inclusão, tanto nas clínicas de psicologia, como nas instituições de saúde, escolas e quaisquer outros serviços de atendimento, a fim que facilite a comunicação desse sujeito com deficiência nos diversos serviços os quais eles procuram.

Da mesma forma que pretende-se também contribuir como material para futuras pesquisas acerca da relação entre Psicologia e Surdez, tendo em vista que são poucos os estudos desenvolvidos sobre este assunto e que é de fundamental importância para a área da saúde, principalmente para a Psicologia Social, que busca colaborar para uma melhor inclusão social do sujeito, independente da sua deficiência. Contudo, espera-se também que com este estudo, os estudantes e profissionais de psicologia, tenham mais interesse e busquem por mais conhecimentos em relação ao surdo na sociedade, conhecendo um pouco mais sobre sua história e participando ativamente da comunidade surda, para se desenvolver mais e entender melhor as

dificuldades encontradas cotidianamente, levando também em consideração de que os Surdos também tem sentimentos, emoções, traumas, angústias e transtornos, entre outros, os quais, a maioria não sabem o que estão sentindo e não tem alguém que ajude-os a entender.

Pretende-se também estimular os profissionais e estudantes de psicologia a se qualificarem para possíveis atendimentos com a comunidade surda, pois deve ser de responsabilidade desses profissionais, buscarem aprimoramento profissional, podendo contribuir não apenas para o seu próprio conhecimento, como também contribuir para o campo científico.

Além disso, é de responsabilidade dos profissionais de psicologia, de assumir apenas práticas as quais estejam bem capacitados para poder atender a demanda conforme consta no próprio Código de Ética Profissional do Psicólogo.

Apesar da comunidade surda ter alcançado algumas conquistas ao longos dos anos, como o plano de inclusão no ensino e nas unidades de saúde com interpretes, as escolas especiais e o reconhecimento da LIBRAS (Língua Brasileira de Sinais), sabe-se que ainda há muitos projetos que ainda são apenas planos.

Toda essa inacessibilidade do indivíduo surdo, prejudica-os muito em sua autonomia, pois precisam estar sempre acompanhados de algum familiar, amigo ou intérprete para que torne possível a comunicação nos diferentes contextos para traduzir a comunicação. Contudo, o atendimento inclusivo, que ampare o deficiente auditivo na área da saúde ainda é um grande desafio, até mesmo com os surdos que não são oralizados, pois seja em uma unidade de baixa ou alta complexidade, é muito incomum encontrar um profissional que esteja capacitado para um atendimento com o uso da Língua de Sinais.

Dito isto, olhando para a nossa formação de psicólogos, quanto ao despreparo e a falta de capacitação para lidar com as deficiências, principalmente para a deficiência auditiva e pensando eticamente quanto a

esse processo de capacitação para atender a todo e qualquer tipo de discriminação, podemos pensar. Seria de fato o Surdo o deficiente, ou deficiente é a nossa formação? Torna-se então necessário para a formação dos profissionais da saúde, o aprendizado em Língua de Sinais e uma constante atualização para garantir o atendimento básicos nos serviços de saúde, dando cada vez mais visibilidade à essa língua e conseqüentemente combater o descaso e negligência com a comunidade surda

Logo, a psicologia inclusiva mostra-se como uma nova ferramenta de conscientização de estudantes e profissionais de psicologia, fazendo com que os mesmos se capacitem e se desenvolvam cada vez mais nas áreas que envolvem diversos tipos de deficiência para que seja possível ofertar um atendimento terapêutico mais humanizado, além disso, estimular a prática da Língua Brasileira de Sinais.

REFERÊNCIAS

ANDREIS-WITKOSKI, S. **Introdução à Libras: língua, história e cultura.** Curitiba. UTFPR. 2015.

Araujo, C. C. M. & Lacerda, C. B. F. de. (2008). **Examinando o desenho infantil como recurso terapêutico para o desenvolvimento de linguagem de crianças surdas.** *Revista da Sociedade Brasileira de Fonoaudiologia*, 13(2), 186-192. 2008. Disponível em: <https://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S1516-80342008000200014> Acesso em: 20 Outubro 2020.

BISOL, C. A., & VALENTINI, C. B. (2011). **Surdez e deficiência auditiva – qual a diferença? Objeto de aprendizagem incluir.** Disponível em: <http://www.grupoelri.com.br/Incluir/downloads/OA_SURDEZ_Surdez_X_Def_Audit_Texto.pdf> Acesso em: 15 de setembro de 2020.

BARBOSA, Maria Alves et al. **Língua Brasileira de Sinais: um desafio para a assistência de enfermagem.** *Rev. Enferm. UERJ*, v. 11, n. 3, p. 247-251, 2005.

BRASIL. Conselho Regional de Psicologia 6ª Região. **Código de Ética Profissional do Psicólogo;** Resolução CFP nº 010/2005. 27 de agosto de 2005. São Paulo/SP. Disponível em: <<http://www.crpasp.org.br/portal/orientacao/codigo.aspx>> Acesso em: 13 de setembro de 2020.

BRASIL. Constituição Federal dos Direitos Humanos. **Constituição da República Federativa do Brasil de 1988.** Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Constituicao/Constituicao.htm> Acesso em: 04 setembro de 2020.

BRASIL. Lei nº 13.146, de 6 de Julho de 2015. Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência. **Estatuto da pessoa com deficiência.** Brasília. 2015. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2015-2018/2015/lei/13146.htm> Acesso em: 04 de Setembro de 2020.

BRASIL. Decreto n. 5.626, de 22 de Dezembro de 2005. **Regulamento que dispõe sobre a Língua Brasileira de Sinais.** Brasília. 2005.

BRASIL. Decreto n. 6.949, de 25 de Agosto de 2009. **Promulga a convenção internacional sobre os direitos das Pessoas com deficiência e seu protocolo facultativo.** Nova York. 2007. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2007-2010/2009/decreto/d6949.htm> Acesso em: 04 de Setembro de 2020.

CARVALHO, P. V. **O abade de L'Eppe no século XXI.** 2012. Disponível em : <<http://www.porsinal.pt/index.php?ps=artigos&idt=artc&cat=7&idart=307>> Acesso em 14 de setembro de 2020.

CASTRO, S. S; PAIVA, K. M; CÉSAR, C. L. G. **Dificuldades da comunicação entre pessoas com deficiência auditiva e profissionais da saúde: uma questão de saúde pública.** Vol. 17. N. 2. São Paulo. 2012.

CATTALINI, A., FORNAZARI, S. A. (2007). **A Experiência no tratamento psicológico com pessoas surdas: um estudo de caso.** *Centro Universitário Católico Salesiano Auxilium - UNISALESIANO.* Disponível em: <<http://www.unisalesiano.edu.br/encontro2007/trabalho/aceitos/RE17182032848.pdf>> Acesso em: 01 Outubro 2020.

CHAVEIRO, N. BARBOSA, M. A. **Assistência ao surdo na área de saúde como fator de inclusão social.** Rev Esc Enferm USP. P. 417. 2005.

GOMES, C.; SOUZA, V. L. T. **Psicologia escolar e inclusão: aproximações necessárias.** Rev. psicopedagoga. Minas Gerais, v.28, n.86, p. 185-193, 2011.

GONZÁLEZ-REY, F. L. **O enfoque histórico-cultural e seu sentido para a psicologia clínica: uma reflexão.** In: BOCK, A. M. B.; GONÇALVES, M. G.; FURTADO, O. (Orgs.) *Psicologia sócio-histórica: uma perspectiva crítica em psicologia.* São Paulo: Cortez, 2001.

HONORA, Marcia. FRIZANCO, M. L. E. **Livro ilustrado de Língua Brasileira de Sinais: desvendando a comunicação usada pelas pessoas com surdez.** São Paulo. Ciranda Cultural. 2009.

IBGE. Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística. (2010). **Censo demográfico 2010: características gerais da população, religião e pessoas com deficiência.** Rio de Janeiro. IBGE. Disponível em: <http://biblioteca.ibge.gov.br/vizualizacao/periodicos/94/cd_2010_religiao_deficiencia.pdf> Acesso em 17 de setembro de 2020.

MACÊDO, L. S; TORRES, C. R. **Psicologia inclusiva: a importância do atendimento psicoterapêutico a pessoas surdas.** Rio Grando do Sul. 2007. Disponível em: < <https://editora.pucrs.br/anais/i-seminario-luso-brasileiro-de-educacao-inclusiva/assets/artigos/eixo-10/completo-7.pdf>> Acesso em: 24 de Setembro de 2020.

MAZZOTA, M. J. S. **Educação Especial no Brasil: História e Políticas**

Públicas. São Paulo, 1996.

OTHERO, M. B., & Dalmaso, A. S. W. (2009). **Pessoas com deficiência na atenção primária**. *Interface. Comunicação Saúde Educação*, Disponível em: <<https://www.scielo.br/pdf/icse/v13n28/v13n28a15.pdf>> Acesso em: 25 setembro 2020.

PIRES, Hindhiara Freire; ALMEIDA, Maria Antonieta Pereira Tigre. **A percepção do surdo sobre o atendimento nos serviços de saúde**. *Revista Enfermagem Contemporânea*. v. 5, n. 1, 2016.

SACKS, O. **Vendo Vozes: uma viagem ao mundo dos surdos**. São Paulo. Companhia das Letras. 1998.

SANTOS. MP. **A formação de professores no contexto da inclusão**. In: Anais do 2º Congresso Internacional do INES; 2003 set. 17-19; Rio de Janeiro. Rio de Janeiro: INES; 2003. p. 65.

SILVA, F. F., & Faria, C. C. C. (2014). **O deficiente auditivo e as dificuldades na comunicação com profissionais de saúde**. Disponível em: <<https://docplayer.com.br/11338725-O-deficiente-auditivo-e-as-dificuldades-na-comunicacao-com-profissionais-de-saude.html>>. Acesso em: 20 Setembro 2020.

SOARES, M. A. L. **Educação do Surdo no Brasil**. Campinas: Autores Associados, 1999. Disponível em: <<https://egov.ufsc.br/portal/conteudo/inclus%C3%A3o-social-do-surdo-reflex%C3%B5es-sobre-contribui%C3%A7%C3%B5es-da-lei-10436-%C3%A1-educa%C3%A7%C3%A3o-aos-profissi>> Acesso em: 05 Setembro de 2020.

STRNADOVÁ, V. **Como é ser surdo**. Rio de Janeiro. Babel Editora. 2000.

VELOSO, E.; MAIA FILHO, V. **Aprenda Libras com eficiência e rapidez**. 4. ed. Curitiba. Mãos Sinais, 2011. v. 1.

WILCOX, P. P.; WILCOX, S. **Aprender a ver**. Rio de Janeiro. Arara Azul. 2005.